

PUBLICADO DOC 15/08/2007

PARECER Nº 1041/07 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 621/05**.

Visa o presente Projeto de Lei nº 621/05, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, dispor sobre a obrigatoriedade do Município de São Paulo, autarquias, órgãos municipais da administração direta e indireta e empresas municipais a coletar lâmpadas fluorescentes defeituosas ou que não mais acendam para reciclagem e reaproveitamento em todas as dependências públicas da Cidade de São Paulo.

De acordo com sua justificativa, o Brasil recicla menos de 10 por cento das lâmpadas que produz, sendo que a Administração Pública de São Paulo ainda não se utiliza deste procedimento. O prejuízo ambiental decorrente da má destinação desse tipo de lâmpada pode atingir grandes proporções porque ela contém mercúrio que, quando a lâmpada se quebra, pode ser inalado ou contaminar os lençóis freáticos causando danos extraordinários ao solo e à água. A recuperação dessas lâmpadas é possível através de tecnologia da qual se valem empresas tanto para preservar o meio ambiente quanto para obter economia de escala que essa reciclagem proporciona. A propositura vai ao encontro de fatores fundamentais para a qualidade de vida, preservando-se o meio ambiente, evitando-se o manuseio arriscado dessas lâmpadas e reduzindo o lixo nos aterros sanitários. Haverá, ainda, redução significativa dos custos aos cofres públicos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se favoravelmente à proposta de lei, pois considera a proposta de essencial significado à proteção do meio ambiente e à qualidade de vida, já que as lâmpadas fluorescentes aqui tratadas situam-se entre os resíduos sólidos domésticos e industriais que merecem especial atenção uma vez que contêm elemento químico responsável pela ionização dos átomos e conseqüente luminosidade, o mercúrio, que é altamente tóxico e, em contato com o meio, pode contaminar todo o ecossistema de forma a alcançar a cadeia alimentar do homem e demais seres vivos.

Dalton Silvano – Presidente

Arselino Tatto

Juscelino Gadelha

Toninho Paiva